

Programa Petrobras Ambiental Seleção 2008

REGIMENTO

O processo de Seleção Pública do Programa Petrobras Ambiental será desenvolvido em quatro etapas:

- 01. Triagem Administrativa
- 02. Triagem Técnica
- 03. Comissão de Seleção
- 04. Conselho Deliberativo

A Seleção Pública irá garantir a abrangência nacional dos projetos aprovados, sendo que os projetos desenvolvidos em áreas de influência das Unidades do Sistema Petrobras, considerando o mapeamento do Programa De Olho no Ambiente, serão priorizados nas situações de empate técnico, em qualquer uma das fases do processo de Seleção Pública.

01. TRIAGEM ADMINISTRATIVA

A triagem administrativa tem caráter **eliminatório**. São verificados o formato de apresentação do projeto e a documentação enviada pela instituição proponente.

Na análise da documentação, será verificada a adequação entre objeto social (ou objetivos/finalidades) do proponente e o escopo do projeto apresentado.

Serão eliminados projetos formatados de modo diverso do determinado no regulamento, desacompanhados dos documentos e do correspondente número de cópias solicitadas e/ou incompatíveis com o objeto social dos respectivos proponentes.

02. TRIAGEM TÉCNICA

Os projetos serão submetidos aos critérios técnicos classificatórios, sendo-lhes atribuída pontuação conforme planilha de avaliação específica.

Esta forma de avaliação busca obter uma classificação objetiva e criteriosa, eliminando ao máximo o subjetivismo.

Serão avaliadas a consistência e a adequação orçamentária da proposta, a relação custo-benefício, a qualificação e experiência do conjunto institucional que apresenta a proposta (proponente e parceiras). Para isto, será observada a clareza, objetividade e factibilidade das ações propostas em relação ao tema.

Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- Alinhamento às diretrizes do Programa Petrobras Ambiental: todas as ações devem orientar-se pela contribuição para o desenvolvimento sustentável, por meio de metodologias comprovadamente eficientes para o alcance dos resultados do projeto;
- Relevância e mérito, em que serão considerados, entre outros aspectos, potencial transformador e significativo, sem perder de vista a clareza e a exequibilidade das ações propostas em relação ao tema;
- Articulação (disposição e capacidade de cooperação entre entidades mediante redes);
- Participação da comunidade (capacidade de mobilização e protagonismo da comunidade, garantindo legitimidade ao processo);
- Impacto socioambiental (resultado mensurável, em termos quantitativos e qualitativos, das transformações estabelecidas pelo projeto. Indica melhorias significativas, consistentes e sustentáveis nas condições ambientais e das comunidades);
- Capacidade institucional do proponente, compreendendo experiência comprovada e equipe técnica prevista;
- Viabilidade e exequibilidade técnica e financeira do projeto.

Dos critérios de pontuação pela triagem técnica

Caberá à equipe de triagem técnica dar notas de 1 (um) a 4 (quatro) referentes a cada um desses critérios aos projetos inscritos – ruim (1), regular (2), bom (3), excelente (4) – e emitir parecer sobre todos eles, justificando sucintamente a pontuação em planilha específica.

Cada projeto será analisado por dois técnicos avaliadores. Em caso de discrepância entre os dois, um terceiro avaliador sênior definirá o parecer final. A seu critério, a Petrobras poderá requisitar o auxílio de consultores externos a fim de agilizar os procedimentos de seleção.

1. **a. Os critérios Alinhamento às diretrizes do Programa Petrobras Ambiental e Relevância e mérito** terão caráter eliminatório: todos os projetos que obtenham nota 1 nesses itens estarão automaticamente eliminados.

2. **b.** Os demais critérios, considerados de igual importância, têm o mesmo peso (peso um) e notas de 1 (um) a 4 (quatro). As notas obtidas em cada um dos critérios serão somadas, chegando-se à nota da triagem técnica.

Serão selecionados no mínimo 400 projetos segundo sua pontuação, número que poderá ser maior caso não atinja 10% do total de projetos inscritos. Os projetos que passarem pela triagem técnica serão encaminhados para a análise econômica e para avaliação da Comissão de Seleção.

Análise econômica

A análise econômica é a parte final da triagem técnica e será realizada por economistas com experiência na área de projetos ambientais. Nesta etapa, que não tem caráter eliminatório, serão emitidos pareceres sobre os orçamentos apresentados, sendo que todos os projetos analisados serão encaminhados à Comissão de Seleção. Sua finalidade é subsidiar a análise da Comissão de Seleção para que esta possa realizar uma avaliação mais precisa.

03. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é a terceira instância de análise dos projetos inscritos na Seleção Pública.

À Comissão de Seleção caberá avaliar os projetos que passaram pelas triagens Administrativa e Técnica segundo os critérios anteriores, acrescidos de 3 (três) novos critérios:

- **Planejamento para sustentabilidade** (elementos que favoreçam a sustentação econômica e organizacional da instituição proponente, bem como a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo);
- **Potencial de reprodutibilidade** (aplicação da metodologia em outros territórios, geração de resultados em outros contextos);
- **Comunicação** (visibilidade e consistência das estratégias de comunicação utilizadas).

A Comissão deverá selecionar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento, recomendando e justificando por escrito o estabelecimento de patrocínio para a sua implementação. A atuação da Comissão será regida pelas normas a seguir.

Da formação e funcionamento da comissão de seleção

A Comissão de Seleção será composta por especialistas da Petrobras, Terceiro Setor, Governo, Instituições de Ensino e Pesquisa e Imprensa, sendo 40% (quarenta por cento) representantes da Petrobras e os demais 60% (sessenta por cento) representantes da sociedade, aprovados pelo Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental, tendo seu número máximo condicionado à demanda de projetos inscritos que passaram pelas triagens Administrativa e Técnica. A seu critério, a Petrobras poderá requisitar o auxílio de consultores externos, a fim de agilizar os procedimentos de seleção.

Os membros da Comissão de Seleção não poderão manter qualquer vínculo profissional, direto ou indireto, com a instituição proponente responsável pelo projeto.

O mandato da Comissão de Seleção se encerra com o término do processo de Seleção Pública, e os seus membros que não mantenham vínculo de emprego com a Petrobras e suas subsidiárias serão remunerados de acordo com as horas dedicadas até a entrega das avaliações ao Conselho Deliberativo, em valores de mercado.

A Comissão de Seleção deverá ter coordenador(a) e secretário(a) indicados pela Comunicação Institucional, a serem homologados pelo Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental.

As funções de coordenador e secretário são privativas de empregado(a) da Petrobras, não podendo ser exercidas por consultores externos.

Havendo impedimento de um ou outro ocupante desses cargos, caberá ao coordenador do Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental aprovar os respectivos substitutos.

Caberá ao coordenador conduzir o processo de seleção, zelando pela observância dos métodos e procedimentos estabelecidos no presente Regimento, bem como pelo absoluto respeito à natureza e aos princípios e objetivos do Programa.

Caberá ao secretário auxiliar o coordenador na condução do processo de seleção e lavrar a ata da reunião, com as avaliações de cada membro da Comissão.

Os demais membros da Comissão não terão funções adicionais àquelas que se relacionam à análise e avaliação dos projetos inscritos.

A Comissão de Seleção também poderá reexaminar os projetos recebidos para verificar a sua conformidade com o Regulamento do Programa e a documentação anexa.

Dos procedimentos da comissão de seleção

A Comissão de Seleção se reunirá em sessão que permanecerá aberta até a conclusão da seleção dos projetos.

Na reunião, não será permitida a presença de representantes dos projetos ou de organizações que estejam participando do processo de seleção.

Dos critérios de pontuação da comissão de seleção

Os membros da Comissão deverão dar notas de 1 (um) a 4 (quatro) referentes a cada um desses critérios aos projetos inscritos – ruim (1), regular (2), bom (3), excelente (4) – e emitir parecer sobre todos eles, justificando sucintamente a pontuação em planilha específica.

Os critérios, considerados de igual importância, têm o mesmo peso (peso um) e notas de 1 (um) a 4 (quatro). A pontuação final do projeto será dada pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios avaliados pela Comissão.

Cada projeto será analisado por dois técnicos avaliadores. Em caso de discrepância entre os dois, um terceiro avaliador sênior definirá o parecer final.

1. **a.** O(A) coordenador(a) proclamará os resultados das três primeiras etapas do processo de Seleção Pública, e o(a) secretário(a) lavrará a ata da sessão, a qual deverá ser lida e assinada por todos os membros integrantes da Comissão.
2. **b.** O(A) secretário(a) encaminhará a ata da reunião e cópias dos projetos selecionados ao Conselho, encerrando-se esta etapa do processo de Seleção Pública.

Das disposições gerais

Na dependência da quantidade de projetos a examinar, a Comissão de Seleção poderá requisitar o auxílio de outros consultores do Programa, a fim de dar agilidade ao processo, respeitando-se os prazos estabelecidos.

Os casos não previstos serão resolvidos pelo(a) coordenador(a) da Comissão, ouvido o Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental, que homologará ou não a decisão.

04. CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão orientador do processo de Seleção Pública do Programa Petrobras Ambiental e instância final do processo de análise e seleção dos projetos.

Cabe ao Conselho Deliberativo analisar e avaliar os projetos encaminhados pela Comissão de Seleção e selecionar aqueles que se habilitarão a receber patrocínio, até o limite da verba prevista. Também são funções do Conselho: a) zelar pela política, conceitos e filosofia do Programa Petrobras Ambiental; b) propor projetos que possam integrá-lo; c) contribuir para parcerias e alianças que agreguem valor ao Programa; d) indicar os membros da Comissão de Seleção.

Da formação e das funções

O Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental será composto por, no mínimo, 13 (treze) membros representantes de Órgãos da Companhia e convidados do Governo, imprensa, terceiro setor e área acadêmica.

Os membros do Conselho não poderão manter quaisquer vínculos profissionais, diretos ou indiretos, com os projetos e/ou organizações em análise.

O mandato dos membros do Conselho durará até o início de novo processo de Seleção Pública, quando poderá ser renovada ou mantida a mesma composição, a critério da Companhia.

A Coordenação do Conselho será exercida em caráter permanente pelo gerente executivo da Comunicação Institucional da Petrobras e as suas principais atribuições são:

1. **a.** zelar pela obediência à política e princípios do Programa;
2. **b.** propor projetos que possam integrar o Programa Petrobras Ambiental;
3. **c.** indicar os respectivos substitutos, no caso de impedimento de algum membro da Comissão de Seleção;
4. **d.** propor parcerias e alianças que agreguem valor ao Programa;
5. **e.** conduzir o processo de seleção final dos projetos inscritos;
6. **f.** deliberar, em função de possíveis casos omissos no Regulamento do Programa Petrobras Ambiental, ad referendum dos demais membros do Conselho.

A secretaria do Conselho será exercida em caráter permanente por pessoa indicada pelo coordenador do Conselho Deliberativo e as suas principais atribuições são:

1. **a.** receber e conferir a documentação encaminhada pela Comissão de Seleção, contendo os projetos selecionados e justificativas de cada membro;
2. **b.** distribuir, com a necessária antecedência e segurança no processo, as cópias de cada projeto selecionado aos membros do Conselho Deliberativo;
3. **c.** desenvolver ações presenciais de divulgação e promoção do Programa, participando de congressos, seminários e outros eventos na área ambiental;
4. **d.** receber, processar e responder a correspondência encaminhada ao Programa, zelando pelo arquivamento e manutenção dessa documentação;
5. **e.** assessorar os demais membros do Conselho Deliberativo;
6. **f.** lavrar a ata da reunião do Conselho em que serão selecionados os projetos que se habilitarão a receber investimentos do Programa Petrobras Ambiental;
7. **g.** responsabilizar-se pelo planejamento e organização do evento de divulgação pública do resultado final do processo seletivo, coordenar a divulgação de massa e orientar a comunicação aos responsáveis pelos projetos selecionados;
8. **h.** acompanhar e avaliar os projetos contemplados no Programa, preparando relatórios a serem apresentados aos demais membros do Conselho, incluindo propostas que contribuam para aprimorar o desempenho dos projetos;
9. **i.** responsabilizar-se pelo planejamento, formatação, implantação e atualização da página do Programa no portal da Petrobras na internet.

As funções de coordenador e secretário do Conselho Deliberativo são indelegáveis e intransferíveis. Havendo impedimento de ocupante desses postos, a Diretoria Executiva da Petrobras deverá indicar o respectivo substituto.

Os demais membros do Conselho terão as seguintes funções:

1. **a.** analisar os projetos pré-selecionados pela Comissão de Seleção e as respectivas justificativas, elegendo aqueles que receberão patrocínio;
2. **b.** analisar e avaliar os projetos em desenvolvimento, consoante os relatórios periódicos apresentados pelo coordenador do Conselho Deliberativo;
3. **c.** manifestar-se pela renovação de termos de parcerias ou alianças, pela sua suspensão ou rompimento e pela eventual imposição de sanções aos responsáveis por projetos que, porventura, tenham infringido o Regulamento do Programa.
4. **d.** manifestar-se em relação a propostas de parcerias ou alianças estratégicas que venham agregar valor ao Programa, fortalecê-lo ou disseminá-lo.

Dos critérios de análise e avaliação

Cada membro do Conselho deverá emitir parecer sobre os projetos e justificar sua avaliação.

O(A) secretário(a) do Conselho deverá apresentar as notas de cada projeto, recebidas da Comissão de Seleção.

Caberá ao coordenador decidir por um dos seguintes procedimentos:

1. **a.** determinar o remanejamento dos recursos financeiros disponíveis para contemplar um ou mais projetos com notas equivalentes, considerando os investimentos requeridos pelos demais projetos selecionados e desde que o investimento total previsto para cada processo seletivo não seja ultrapassado;
2. **b.** utilizar, como critério de desempate, a pontuação total do projeto, recebida da Comissão de Seleção. Persistindo o empate técnico, utilizar o critério de projetos desenvolvidos em áreas de influência das Unidades do Sistema Petrobras, considerando o mapeamento do Programa De Olho no Ambiente.

O coordenador proclamará o resultado final do processo seletivo, e o(a) secretário(a) lavrará a ata da reunião, registrando-se as notas finais de todos os projetos selecionados e as respectivas justificativas, a qual deverá ser assinada por todos os membros do Conselho Deliberativo.

Caberá ao(à) secretário(a) tomar todas as medidas necessárias para divulgar o resultado final da seleção.

Após a divulgação pública, o(a) secretário(a) deverá coordenar a divulgação do resultado final da seleção e a comunicação formal (em correspondência registrada e com aviso de recebimento) aos responsáveis pela inscrição dos projetos selecionados, dando-se por encerrado o processo de Seleção Pública.

As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, em aberto, e serão de caráter irrecorrível.

Das disposições gerais

A seu critério, o Conselho Deliberativo poderá requisitar o auxílio dos consultores do Programa, a fim de agilizar os procedimentos de seleção.

Os membros do Conselho não vinculados à Petrobras terão suas passagens e hospedagem custeadas pelo Programa enquanto estiverem a seu serviço.

Caso o responsável por algum projeto selecionado não apresente, no prazo devido, a documentação necessária à formalização da parceria ou aliança, ou a tenha apresentado de maneira incompleta ou irregular, caberá ao coordenador do Conselho decidir pela sua substituição, selecionando aquele que tiver obtido a melhor nota imediatamente inferior ao selecionado em último lugar, respeitando o critério de distribuição por estado regional.

Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do Conselho Deliberativo, ouvidos os demais membros que, posteriormente, homologarão as decisões.